

Processo nº: 53/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA 13/2025

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de material de expediente e consumo, conforme especificação neste Termo de Referência para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região do Tocantins.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. A presente aquisição justifica pela necessidade dos materiais de expediente e consumo para reposição do estoque do Almoxarifado destinados a atender as demandas do CRESS/TO, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.

2.2. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por menor preço;

2.3. A adoção da tal medida se faz necessária, na tentativa da economicidade financeira visto que se pode encontrar diferença de valor por item com diversos fornecedores;

2.4. A tomada de preços deverá tomar em consideração os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Total
01	Borracha branca pequena	05	Unidade	R\$	R\$
02	Bloco autoadesivo medindo 38x50mm cores sortidas, com 200fl, 3m BT 04 unidades	05	Unidade	R\$	R\$
03	Cola branca liquida 90 g	08	Unidade	R\$	R\$
04	Caneta marca texto cores variadas com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto	12	Unidades	R\$	R\$
05	Bloco autoadesivo medindo 76x76mm na cor amarelo, com 100fl, 3m BT 01 unidade	10	Unidade	R\$	R\$
06	Caneta esferográfica, cor azul e preta, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente	02	Caixa	R\$	R\$
07	Pincel atomico marcador permanente azul e preto	04	Unidade	R\$	R\$

08	Etiqueta adesiva 3 colunas 30 p/folha 25,4mm x 66,7mm, contendo 100 folhas com 3.000 etiquetas	01	Unidade	R\$	R\$
09	Fita Adesiva Transparente 48mm X 100m	6	Unidade	R\$	R\$
10	Marcador de página 45x12mm com 8 unidades, cores sortidas e transparente 200 unidades.	10	Unidade	R\$	R\$
11	Fita corretiva, 4.2 mm x 12 mm, material plástico e metal.	06	Unidade	R\$	R\$
12	Tinta para carimbo automático (preto e azul)	02	Unidade	R\$	R\$
14	Toner Q2612A compatível para impressora 3050, com rendimento de até 2000 impressões de 20%, em papel A4.	03	Unidade	R\$	R\$
15	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, em metal.	04	Unidade	R\$	R\$
16	Clipes galvanizado 3/0 mm com 200 unidades	02	Caixa	R\$	R\$
17	Clipes galvanizado 6/0 mm com 200 unidades	02	Caixa	R\$	R\$
18	Papel A4, 210 x 297 mm, Pacote 500 Folhas, branco.	30	Unidade	R\$	R\$
19	Pilha alcalina AAA	06	Unidade	R\$	R\$
20	Grampeador metal medio	01	Unidade	R\$	R\$
21	Elástico liga de latex	500	Unidade	R\$	R\$
22	Barbante de algodão	01	Unidade	R\$	R\$
23	Apontador para lápis	03	Unidade	R\$	R\$
24	Caderno brochurão capa dura 27cm x 20cm, capa lisa, 96 folhas,	10	Unidade	R\$	R\$
26	Tesoura grande	01	Unidade	R\$	R\$
27	Tonner (lase jt M 1132 MFP)	05	Unidades	R\$	R\$

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A entrega deverá ser feita diretamente a servidor lotado no CRESS-TO, situada na Quadra 405 Sul, Alameda 32 - Lote 24, Plano Diretor Sul - Palmas/TO, das 12:00h às 18:00h, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, nos seguintes termos:

3.1.1. A entrega de materiais só será permitida, após agendamento e autorização prévia do CRESS-TO, sendo entregue o quantitativo expresso neste Termo de Referência, com orientação do servidor responsável pelo recebimento;

3.2. O prazo fixado para entrega dos materiais solicitados na ordem de pedido poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do CRESS, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

3.2.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CRESS-TO, em até 2 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento;

3.2.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao Protocolo da CRESS-TO, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA;

3.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Termo;

3.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

3.4.1. PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.4.2. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas;

3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

3.6. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo CRESS-TO, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

3.7. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura;

3.8 A entrega deverá acontecer parcialmente conforme solicitado pelo Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins – 25ª Região;

3.9 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o quantitativo e materiais solicitado por meio de ordem de pedido do CRESS-TO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE.

- 4.1. A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc.);
- 4.1.2. A fiscalização do CRESS-TO não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados;
- 4.2. Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo;
- 4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 4.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 4.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA.

- 5.1. Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e proposta de preços;
- 5.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades deste Conselho, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento;
- 5.3. Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação desta Autarquia, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para este Conselho - 25ª Região;
- 5.4. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 2:
 - 5.4.1. No caso de fornecimento de material fora das especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do CONTRATO, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo;
- 5.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 4 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros;
- 5.6. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 14.133/2021;
- 5.7. Manter, durante a vigência deste processo administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone;

5.9. Todo o quantitativo de mercadoria deverá ser fornecido pela empresa contratada com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do material pela Contratante;

5.10. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. Os recursos a serem utilizados para realização da presente despesa são decorrentes do orçamento ocorrerá à conta de Despesas, código **6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente** do orçamento vigente.

7. DO PAGAMENTO DOS MATERIAIS.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem de pagamento, com depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA;

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal;

7.3. O pagamento será efetuado, no prazo especificado acima, com certidões de regularidade emitidas pelos setores competentes do órgão de que o(s) materiais(s) foi(ram) entregues contento, com as seguintes formas de faturamento:

- a). A fatura deverá conter a descrição dos itens;
- b). As deduções do INSS a ser destacadas no corpo da NF;
- c). A fatura detalhada deverá ser encaminhada juntamente à Nota fiscal da prestação de serviço.

7.4 A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos materiais entregues e apresentada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do vencimento, se for o caso:

7.4.1 A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho ou ordem de pedido expedido pelo o CRESS-TO;

7.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal;

7.5. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

7.6 A CONTRATADA enviará a nota fiscal juntamente com os materiais a serem entregues mediante a solicitação discriminada o produto e quantitativo solicitado pelo CRESS-TO.

8. DA GARANTIA.

8.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Durante esse período, caso seja constatado qualquer vício ou defeito, a CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as unidades do item com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.1.1. No caso de materiais cuja garantia do fabricante seja superior à garantia mínima exigida neste contrato, prevalecerá, para todos os efeitos legais, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante.

8.1.2. Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, a CONTRATADA deverá realizá-la, preferencialmente, nas dependências do CRESS-TO. Caso não seja possível sanar o defeito no local, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do equipamento para conserto externo, assumindo todos os custos envolvidos, inclusive os relativos a transporte e frete, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.3. Para bens com prazo de validade determinado pelo fabricante, será exigido, no ato do recebimento definitivo pelo CRESS-TO, que o produto possua, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu prazo de validade vigente.

8.1.4. O prazo de garantia terá início na data do Recebimento Definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo este procedimento anterior à liberação do pagamento pela CONTRATANTE.

9. DA VIGÊNCIA.

9.1. Este processo de compra terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente à presente contratação, serão designados pela Presidente do CRESS/TO, dentre os servidores lotados no Órgão, os quais deverão registrar a entrega dos materiais, conferindo as ocorrências relacionadas com a Ordem de Entrega de Materiais juntamente com este Termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a Nota Fiscal, para fins de pagamento.

11. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Será vencedora a proposta que apresentará o MENOR PREÇO UNITÁRIO e das demais;

11.2. Caso a empresa vencedora de acordo com o item 12.1 não atender as demais exigências deste Termo de Referência será convocada a segunda colocada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação de entrega das documentações ao primeiro colocado, caso este não apresentar dentro do prazo;

11.3 Caso houver empate nas propostas, como critério de desempate será solicitada amostra dos materiais para tais empresas, a que oferecer o produto com a melhor qualidade de acordo com o laudo técnico desta autarquia.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

Natália Alves B. P. dos Santos.
Responsável pela Termo de Referência.